



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

DECRETO N.º 1.789 **DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011.**

“Aprova loteamento denominado **“Jardim Nobil Jose Lorenzato” e dá** **outras providências”**

ADELINO DA SILVA CARNEIRO,
Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes foram conferidas por lei,

CONSIDERANDO a documentação apresentada por Maria Pereira de Faria Lorenzato e outros, constante dos autos do processo administração de loteamento denominado Jardim Nobil José Lorenzato;

CONSIDERANDO que o plano de arruamento e loteamento do denominado "JARDIM NOBIL JOSE LORENZATO", projetado para ser implantado na gleba de terras denominada Gleba "A", situada entre as ruas Pedro Fábio e Tereza Mastrogiacomio, com 51.126,56m² de área, neste Município de Dumont, Comarca de Sertãozinho, objeto da Matrícula nº 50.149, Livro n. 2 de Registro Geral no Cartório de Registro de Imóveis de Sertãozinho, em 37 lotes de diversas dimensões e área de lotes de 18.872,31m² (36,91%), vias públicas que somam 7.896,77m² (15,45%), áreas institucionais destinados a equipamentos urbanos e comunitários com 1.533,80m² (3,00%) e áreas verdes/APP com 22.823,68 m² (44,64%), devidamente aprovado no GRAPROHAB – Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais da Secretaria de Estado da Habitação do Governo de São Paulo, sob nº 05/2011, expedido em 11 de janeiro de 2011, e atende às exigências da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações, bem como da Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1.979, conforme análise realizada pelos órgãos técnicos da Prefeitura Municipal de Dumont;

CONSIDERANDO que o loteador, firmou nesta data, o compromisso de execução, no loteamento, de todos os melhoramentos urbanos previstos em lei e suas alterações subseqüentes, no prazo previsto no mesmo diploma legal, perante a Prefeitura Municipal, restando caucionados os lotes 3 a 8 e 10 a 13 da Quadra B e Lotes 4 a 8 da Quadra C, totalizando 8.141,23 m²; e

CONSIDERANDO o que mais consta do Processo Administrativo;

DECRETA:



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

Art. 1º – Fica aprovado o loteamento denominado "JARDIM NOBIL JOSE LORENZATO", de propriedade de Maria Pereira de Faria Lorenzato e outros, de conformidade com as plantas, projetos e memoriais descritivos constantes do Processo Administrativo nº LOT/02/2011.

Art. 2º – A aprovação do loteamento denominado "JARDIM NOBIL JOSE LORENZATO" só se considerará em vigor depois que os loteadores e proprietários atenderem integralmente às seguintes exigências:

I – inscrição ou registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis de Sertãozinho, no prazo de 180 dias e na forma da legislação federal em vigor;

II – apresentação, concomitantemente ao registro do loteamento, de escritura pública de constituição de hipoteca, devidamente registrada, em favor da Prefeitura Municipal de Dumont, em garantia da execução dos melhoramentos públicos no empreendimento, previstos no inciso III deste artigo, os imóveis a seguir descritos:

- a) lote 3 da Quadra B, do loteamento denominado Jardim Nobil José Lorenzato, com área de 600,00 m²
- b) lote 4 da Quadra B, do loteamento denominado Jardim Nobil José Lorenzato, com área de 600,00 m²
- c) lote 5 da Quadra B, do loteamento denominado Jardim Nobil José Lorenzato, com área de 575,75 m²
- d) lote 6 da Quadra B, do loteamento denominado Jardim Nobil José Lorenzato, com área de 722,28 m²
- e) lote 7 da Quadra B, do loteamento denominado Jardim Nobil José Lorenzato, com área de 789,31 m²
- f) lote 8 da Quadra B, do loteamento denominado Jardim Nobil José Lorenzato, com área de 570,23 m²
- g) lote 10 da Quadra B, do loteamento denominado Jardim Nobil José Lorenzato, com área de 346,53 m²
- h) lote 11 da Quadra B, do loteamento denominado Jardim Nobil José Lorenzato, com área de 379,48 m²
- i) lote 12 da Quadra B, do loteamento denominado Jardim Nobil José Lorenzato, com área de 350,75 m²
- j) lote 13 da Quadra B, do loteamento denominado Jardim Nobil José Lorenzato, com área de 437,58 m²
- k) lote 4 da Quadra C, do loteamento denominado Jardim Nobil José Lorenzato, com área de 600,00 m²
- l) lote 5 da Quadra C, do loteamento denominado Jardim Nobil José Lorenzato, com área de 424,43 m²



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

- m) lote 6 da Quadra C, do loteamento denominado Jardim Nobil José Lorenzato, com área de 592,46 m²
- n) lote 7 da Quadra C, do loteamento denominado Jardim Nobil José Lorenzato, com área de 612,99 m²
- o) lote 8 da Quadra C, do loteamento denominado Jardim Nobil José Lorenzato, com área de 539,44 m²

III – Execução, em todas as vias e logradouros públicos do loteamento, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data do registro do loteamento, dos seguintes melhoramentos públicos:

- a) abertura de vias de circulação, conforme consta do projeto aprovado;
- b) demarcação e colocação de marcos e piquetes;
- c) rede de distribuição de água, que deverá ser executada nos passeios públicos, em ambos os lados de cada via pública;
- d) rede coletora de esgoto, que deverá ser executada no centro da malha viária, em ambos os lados de cada via pública;
- e) rede de iluminação pública e rede de energia elétrica domiciliar;
- f) construção de guias e sarjetas, inclusive com rebaixamento obrigatório nos quatro quadrantes para a travessia de pessoas portadoras de deficiências (PPD);
- g) sistema de escoamento de águas pluviais (galerias);
- h) pavimentação asfáltica;

§ 1º – Os melhoramentos públicos a que se refere o inciso III do "caput" deste artigo, deverão ser executados de conformidade com os projetos e cronograma aprovados e que integram o projeto do loteamento, constante do Processo Administrativo

§ 2º – O prazo para execução dos melhoramentos públicos previstos no inciso III deste artigo contar-se-á a partir da data do registro do loteamento.

§ 3º – Os loteadores ficam obrigados a cumprir rigorosamente o cronograma de obras de infra-estrutura constantes do processo supramencionado, sob pena de se sujeitar às seguintes penalidades:

- I – advertência por escrito;
- II – multa de 5% do valor das obras em atraso, ou do valor dos materiais utilizados inadequadamente; e
- III – multa de 10% do valor das obras em atraso, ou do valor dos materiais utilizados inadequadamente, no caso de segunda reincidência.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

§ 4º – Os loteadores deverão inserir no contrato padrão a que se refere o inciso VI do artigo 18, da Lei Federal 6.766/79, a vedação expressa de transferência para os compromissários compradores do custo dos melhoramentos urbanos previstos neste artigo.

§ 5º – Após o cumprimento de todas as exigências de que trata este artigo será expedido, pelo Prefeito Municipal, o competente Termo de Recebimento do Loteamento.

Art. 3º – A falta de outorga da apresentação de escritura pública de constituição de hipoteca a que se refere o inciso II do "caput" do artigo anterior, impedirá o registro do Loteamento no Cartório de Registro de Imóveis de Sertãozinho e acarretará a revogação deste decreto.

Art. 4º – Na falta de cumprimento da exigência prevista no inciso I do "caput" do artigo 2º deste decreto, será revogada a aprovação do loteamento.

Art. 5º – Será proibido o desmembramento ou desdobro de lotes no Loteamento "JARDIM NOBIL JOSE LORENZATO".

Art. 6º – Uma vez registrado o loteamento e entregues os melhoramentos, a manutenção dos mesmos, salvo período de garantia de obras, será transferida a municipalidade por força da transmissão dos bens dominiais .

Art. 7º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Dumont, 25 de novembro de 2011.

ADELINO DA SILVA CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da prefeitura Municipal de Dumont, na forma da lei.

LUCIENE JACINTA DA FREIRIA
Assessora de Departamento I